



**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
EDITAL Nº 016/2019 – COPAE 02**

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *campus* Cabedelo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público as inscrições para as ações de assistência estudantil contidas no Decreto nº 7.234/2010: **Moradia, Alimentação, Transporte e Apoio pedagógico (fotocópia)** para o ano letivo de 2019.

Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital entende-se:

**a) Vulnerabilidade social:** conceito associado à incapacidade que a família demonstra para responder adequadamente, em tempo hábil, a eventos inesperados de ordem social ou ambiental (Sánchez e Bertolozzi, 2007). Ou ainda, a incapacidade de ação em determinado contexto.

**b) Renda familiar mensal:** renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

**c) Renda bruta familiar per capita:** É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.

**d) Família:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

**e) Dependente:** todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o estudante e os que percebem a renda.

**f) Doenças crônicas:** são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura, de acordo com a portaria 483/2014 do Ministério da Saúde.

**g) Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º.

**h) Família monoparental:** ocorre quando apenas um dos pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos. Tal fenômeno ocorre, por exemplo, quando o pai não reconhece o filho e abandona a mãe, quando um dos pais morre ou quando os pais dissolvem a família pela separação ou divórcio.

## **1. BENEFICIÁRIOS**

1.1 Serão candidatos a este Edital, prioritariamente, os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2019; caberá ao estudante contemplado permanecer com vínculo institucional, neste mesmo ano, para concretizar o direito ao benefício concedido;

1.2 *Prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio*, de acordo com o artigo 5º do decreto 7.234/2010, e que tenham, obrigatoriamente, conta bancária.

Obs.: Caso não possua conta bancária apresentar à COPAE em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final.

## **2. DOS OBJETIVOS DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

2.1 **Alimentação:** oportunizar aos estudantes condições necessárias para atender as necessidades básicas com alimento;

2.2 **Transporte:** assegurar aos estudantes condições de deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;



2.3 **Apoio pedagógico:** garantir que as atividades acadêmicas sejam desenvolvidas com eficiência através da concessão de material escolar.

2.4 **Moradia:** assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao acesso e a permanência do estudante nas instituições de ensino;

3.2 O critério primordial para a seleção a condição socioeconômica dos estudantes;

3.3 Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N<sup>o</sup> 3.298/99. No caso de não ser selecionado o (a) estudante com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência;

3.4 Requisitos para concessão de auxílio para as ações de assistência estudantil:

a) possua renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Decreto 7.234/2010;

b) apresente a documentação exigida no edital que disciplina este processo seletivo;

c) para os programas: alimentação – necessitar permanecer realizando atividades acadêmicas em período integral no campus; transporte – resida em localidades/bairros/comunidades com distância mínima do campus de 02 (dois) quilômetros; apoio pedagógico – aulas em contra turno pelo menos duas vezes por semana.

3.5 Os programas moradia, transporte e alimentação que se referem o item 3.4 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse à conta bancária do estudante, de acordo com os valores, descritos a seguir, praticados durante a vigência do presente edital;

3.6 O auxílio alimentação será concedido através de duas modalidades: auxílio em pecúnia para os estudantes dos cursos superiores, subsequente, PROEJA e 3<sup>o</sup> ano dos Cursos técnicos integrados e a modalidade de auxílio refeição para todos os estudantes dos demais cursos que comprovem atividades acadêmicas em horário integral. OBS.: os dois auxílios não poderão ser acumulados por um mesmo estudante, salvo estudo social realizado pela assistente social;

3.7 O auxílio fotocópia será disponibilizado em local específico do campus, onde será prestado esse serviço através de controle próprio, devendo ser utilizado dentro do ano/semestre letivo. O arquivo deve estar em formato PDF e entregue em dispositivo de armazenamento móvel (*pendrive*, HD externo, etc.), ou para o e-mail do responsável pelo setor;

3.8 No caso de não preenchimento de vagas em determinado programa, os valores desses serão remanejados para outras ações que apresentem estudantes classificados na “lista de espera”, divulgada em conjunto com o resultado final.

### 4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Como critérios de classificação serão considerados os seguintes indicadores:

I. Renda familiar bruta *per capita* – É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar (50%);

II. Composição familiar – se família monoparental; presença de crianças/adolescentes e idosos; a existência de algum componente com deficiência e/ou com doença crônica (35%);

III. Despesas da família com moradia – custo com a habitação (alugada/financiada) (10%);

IV. Participação em Programas Sociais do MDS (Bolsa Família, BPC) (5%);

V. Parecer Social – Situações agravantes (atípicas), na vida do estudante, de extrema vulnerabilidade, como presença de violação de direitos (100%). O parecer somente poderá ser utilizado levando em consideração um estudo social realizado pela assistente social.

### 5. DAS VAGAS E VALORES



5.1 O quantitativo de estudantes a serem beneficiados nos respectivos Programas, bem como o respectivo valor, se encontra especificado abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	VALOR
ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO*	45 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência Total: 50 auxílios	-
ALIMENTAÇÃO PECÚNIA	75 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência Total: 80 auxílios	R\$ 100,00
TRANSPORTE D.M. João Pessoa/Santa Rita/Bayeux/Lucena e demais municípios	50 – Ampla concorrência 10 – Pessoas com deficiência Total: 60 auxílios	R\$ 120,00
TRANSPORTE CABEDELO	15 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência Total: 20 auxílios	R\$ 80,00
MORADIA	01 – Ampla concorrência	R\$ 300,00
FOTOCÓPIA INTEGRADO	Integrado: 60 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência Total: 65 auxílios	100 cópias/ano letivo 2018
FOTOCÓPIA SUPERIOR	Superior/subsequente: 45 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência Total: 50 auxílios	150 cópias/semestre letivo 2018

\* Os estudantes farão uso de uma refeição em forma de quentinha no horário do almoço.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas *on line* no Suap – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

6.2 Os estudantes do Campus Cabedelo devem acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>

6.3 Informar os campos: usuário (sua matrícula no IFPB) e senha;

Caso o aluno esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “Troca de senha”, localizado à direita na tela de login do SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções;

Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link abaixo:

<https://youtu.be/0ZpFfT6HScg>

6.4 Depois de conseguir acessar o SUAP, realize/atualize a sua caracterização estudantil;

**6.5 Inscrevam-se nas ações de assistência estudantil que desejar e anexe os documentos obrigatórios listados no anexo 01.**

6.6 Calendário de Atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABELO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital da P.A.E.	08/04/2019 a 10/04/2019	7:30h às 21h	Salas de Aula Quadro de Aviso <a href="http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais">http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais</a>
Período de inscrição	08/04/2019 a 22/04/2019	-	<a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>
Análise Social*	23/04/2019 a 06/05/2019	-	COPAE
Divulgação preliminar do resultado	07/05/2019	17h	*Quadro de Aviso <a href="http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais">http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais</a>
Recurso	08/05/2019 a 10/05/2019	-	<a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>
Análise dos recursos	11/05/2019 a 14/05/2019	-	COPAE
Divulgação final do resultado	15/05/2019	17h	*Quadro de Aviso <a href="http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais">http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais</a>
Reunião de Orientação	16/05/2019	13h	Auditório do campus

\*Caso haja necessidade, eventualmente, os estudantes serão convocados para entrevistas.

#### ATENÇÃO:

**6.7. É responsabilidade do estudante, anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido, assim como, acompanhamento de todo o processo até o resultado final.**

**6.8 A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o INDEFERIMENTO da inscrição no processo;**

**6.9. O estudante deve confirmar sua inscrição, marcando, na última etapa do processo de inscrição online, via SUAP, a afirmação: “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”. Durante o período de inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.**

#### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

7.1 São consideradas condições para permanência no Programa:

- Matrícula regular;
- Frequência regular levantada bimestralmente;
- Situação de vulnerabilidade social;
- Aproveitamento escolar do mesmo, comprovados através das notas bimestrais e/ou semestrais;

7.2 O não cumprimento das condições elencadas no item anterior e o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão a perda do auxílio.



Obs.1: A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe da Assistência Estudantil, novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do (a) estudante beneficiado.

Obs.2: O estudante beneficiado deverá informar à COPAE mudança de endereço ou de condição social na família durante o ano corrente;

## 8. DO RESULTADO FINAL

O resultado Final será divulgado dia **16/05/2019** nos Quadros de Avisos do Campus e/ou no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

8.1 Os estudantes serão selecionados em número correspondente ao número de vagas disponíveis por Programa, de acordo com o quadro do item 5.1 do presente Edital.

8.2 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, através do próprio Sistema SUAP.

**Obs.: Nesta etapa o estudante não poderá anexar nenhum novo documento.**

## 9. DA PERDA DO DIREITO

9.1 Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

9.2 Desta decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias a COPAE/Serviço Social do Campus.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;

10.2 A documentação incompleta causará o **INDEFERIMENTO** da inscrição;

10.3 O estudante poderá receber mais de um auxílio simultaneamente de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social, desde que o campus possua disponibilidade orçamentária;

10.4 O estudante que receber auxílio financeiro (alimentação e transporte) e trancar o semestre/ano letivo vigente não comunicar a COPAE e continuar recebendo o referido auxílio, fica obrigado a devolver o recurso recebido através de GRU – Guia de Recolhimento da União – emitida pelo setor financeiro do campus Cabedelo;

10.5 Haverá o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor dos auxílios nos meses que o calendário escolar prever até quinze dias letivos;

10.6 Para o auxílio fotocópia, a reprodução do material obedecerá o dispositivo da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 que garante ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou;

10.7 Horário do setor de reprografia:

a) Segunda a quinta-feira: 08:00 às 11:00  
14:00 às 16:30

b) Sexta-feira: 08:00 às 11:00  
13:00 às 15:30

10.8 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Pedagógica de Apoio ao Estudante do campus – Fone: (083) 3248-5408;

10.9 A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e a Coordenação Pedagógica de Apoio ao Estudante – COPAE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

10.10 O período de vigência do presente Edital acompanhará o calendário acadêmico dos cursos do campus para o ano de 2019;

10.11 Os estudantes incluídos por meio de listas de espera receberão apenas as parcelas restantes, a partir da data de inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo.

10.12 O presente Edital será publicado no site <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais>

Cabedelo, 08 de Abril de 2019.

(assinado no original)

Turla Alquete Baptista

Diretora de Desenvolvimento do Ensino/IFPB Campus Cabedelo